



Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Coordenação de Saúde

1. DO OBJETO.

1.1 A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de armações e lentes para realização de atividades relacionadas à Saúde Física para a promoção da saúde ocular nas atividades relacionadas à saúde física do SESC - AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, ADULTO , MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE LENTES DE RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES, ESFÉRICO + 4,00 A -6,00 E CILINDRO ATÉ -2,00 GRUPO: 1	PAR	730
2	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, INFANTIL , MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE LENTES DE RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES, ESFÉRICO + 4,00 A -6,00 E CILINDRO ATÉ -2,00 GRUPO: 1	PAR	100
3	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, ADULTO , MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE	PAR	730

	<p>LENTE DE RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES, ALTO ÍNDICE, ESFÉRICO + 9,00 A - 12,00 E CILINDRO ACIMA DE - 2,00</p> <p>GRUPO: 1</p>		
4	<p>ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, INFANTIL, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE LENTES DE RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES, ALTO ÍNDICE, ESFÉRICO + 9,00 A - 12,00 E CILINDRO ACIMA DE - 2,00</p> <p>GRUPO: 1</p>	PAR	100
5	<p>ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, ADULTO, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE LENTES DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAL, ESFÉRICO + 7,00 A - 2,00, CILINDRO ATÉ - 4,00 E ADIÇÃO ATÉ 3,50</p> <p>GRUPO: 1</p>	PAR	250
6	<p>ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, ADULTO, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE LENTES DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL, ESFÉRICO + 6,00 A - 6,00, CILINDRO ATÉ - 4,00 E ADIÇÃO ATÉ 3,50</p> <p>GRUPO: 1</p>	PAR	250
7	<p>ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, ADULTO, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE LENTES DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL, ALTO ÍNDICE, ESFÉRICO + 7,00 A - 10,00, CILINDRO ATÉ - 6,50 E ADIÇÃO ATÉ 3,50</p> <p>GRUPO: 1</p>	PAR	250

8	<p>ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO E/OU METAL, ADULTO, MASCULINO OU FEMININO, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA, COM PAR DE LENTES DE RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL, ALTO ÍNDICE, ESFÉRICO + 10,00 A - 14,00, CILINDRO ATÉ – 6,50 E ADIÇÃO ATÉ 3,50</p> <p>GRUPO: 1</p>	PAR	250
---	--	-----	-----

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. A contratação decorre da necessidade de execução do Projeto Promoção da Saúde Ocular, que reforça a condição do Sesc-AR/DF como referência na prevenção e diagnóstico de problemas oculares e promoção da saúde visual em estudantes de diferentes idades. Contribuirá no combate a alterações oftalmológicas limitadoras das condições e possibilidades da capacidade visual, o que implica melhor qualidade de vida.

2.3. Com o objetivo de atender de forma efetiva o planejamento, facilitar a gestão de demandas e correlacionar os itens da presente contratação, o critério de julgamento adotado será o menor preço por lote. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame, uma vez que a formação de grupos visa reunir as particularidades da execução do serviço, e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos atrativo aos licitantes interessados.

2.4. A formação de grupos também garante ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como torna a licitação mais compreensível para as

licitantes premiando a qualidade e efetividade da disputa, sendo oneroso impor à Entidade o controle de diversas empresas do mesmo segmento em inúmeros eventos distintos que o Sesc-AR/DF realiza, ocasionando prejuízo operacional e administrativo para a equipe.

2.5. Importa mencionar que o agrupamento encontra respaldo com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo: “3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.”

<https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>

2.6. Diante do exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço por lote, respectivamente.

2.7 O critério de julgamento será o **menor preço global**.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O produto será fornecido de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, em até 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação por meio eletrônico, a ser emitido pela Coordenação de Saúde – COOSA.

3.2. O produto deverá ser entregue na Coordenação de Saúde, localizado no SIA Trecho 2, Lote 1.130, CEP: 71.200-022, Brasília-DF.

3.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

3.5. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, mediante solicitação da Coordenação de Saúde, por meio eletrônico.

3.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da licitante vencedora.

3.7. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do pedido e a respectiva nota fiscal.

3.8. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 7 (sete) dias corridos para que seja providenciada a respectiva substituição.

3.9. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados no ato de entrega da amostra, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Logo após, será encaminhado ao médico oftalmologista para análise da medição das lentes e as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.11. Caso não haja erros nas medições das lentes, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14. A empresa deverá fornecer, às suas custas, além do suporte, caso seja necessário, a troca das armações e lentes caso haja algum erro de fabricação.

4. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

4.1.1. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Coordenação de Compras – Cocomp Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal.

4.3. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital).

4.4. Nesta análise, serão verificadas:

- a) Qualidade;
- b) Flexibilidade;
- c) Durabilidade.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar mostruário, das armações disponíveis para escolha daquela que mais se adequa ao paciente.

5.2. O mostruário deverá ser composto de no mínimo três modelos diferentes para cada perfil (Adulto/Masculino, Adulto/Feminino, Infantil/Masculino e Infantil/Feminino).

5.3. Este mostruário deverá ser deixado na Coordenação de Saúde ou o representante da empresa trará suas amostras em dia previamente agendado que realizam o respectivo atendimento, a depender da solicitação da contratante.

5.4. Após aprovação das amostras, a empresa deverá comparecer as Unidades de atendimento indicadas pela Coordenação de Saúde para atendimento dos alunos e medição dos referidos óculos. Essa visita poderá ocorrer mais de uma vez ao mês.

5.5. Após os óculos prontos, feitos de acordo com as solicitações médicas, as medições serão realizadas, pelo médico oftalmologista solicitante das lentes. Caso não estejam de acordo com a prescrição médica, os óculos serão devolvidos sem custos ao SESC-AR/DF.

5.6. As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da contratante, sendo assim, o pedido conforme acordo entre ambas as partes.

5.7. A contratada se disponibilizará a entrega dos óculos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.8. Caberá ao contratante conferir a quantidade e valor do produto fornecido.

5.9. A contratada deverá justificar ao contratante através de documento, quando existir falha ou atraso na entrega do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.7. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

6.1.8. permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo, exclusivamente como seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

7.1.8. responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

7.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da Resolução nº 1.252/2012 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante do Sesc anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. por atraso injustificado: a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.1.2. por inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do PAF; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas

somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicatária.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela adjudicatária, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida e a empresa estará sujeita às penalidades previstas no inciso II do subitem 20.1.

14.5.1. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a adjudicatária penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes informações:

a.1. nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2. data da emissão do atestado;

a.3. assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone,

cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

a.4. descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

b. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c. Apresentar a Licença Sanitária do estabelecimento, para o ramo de atividade pertinente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. Como previsto no inciso II, artigo 26 do Código de Defesa ao Consumidor, o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias corridos por defeitos aparentes ou de fácil constatação.

16.2. Após o recebimento do produto, a contratada deverá atentar-se ao prazo de entrega do produto, conforme item 3.1 deste Termo de Referência.

WANDERSON DA SILVA SANTOS
GERENTE ADJUNTO DE ÁREA - SAÚDE FÍSICA
COORDENAÇÃO DE SAÚDE